

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE ACERVO DE OBRAS DE ARTES PLÁSTICAS

Com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de **Embu das Artes**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). **O objetivo deste chamamento é ampliar e diversificar o acervo público municipal de artes plásticas e visuais, valorizando a produção artística local.** Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

CRONOGRAMA

Nº	Etapas	Prazo
1	Publicação do Edital	12/05/2026
2	Período de inscrições	De 12/05/2026 a 08/06/2026
3	Publicação da lista de inscritos	2 dias após o término das inscrições
4	Resultado preliminar da seleção	Até 40 dias após o término das inscrições
5	Prazo para recurso da seleção	Até 3 dias após a publicação do resultado preliminar
6	Publicação das respostas de recursos	7 dias após o prazo final de recurso
7	Convocação para habilitação	Até 10 dias após resultado final da seleção
8	Publicação prévia dos habilitados	Até 2 dias após prazo de apresentação de documentos
9	Recurso da fase de habilitação	Até 3 dias após publicação dos habilitados
10	Publicação final dos habilitados	Até 7 dias após prazo final de recurso de habilitação
11	Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 10 dias após publicação final dos habilitados
12	Entrega das obras selecionadas	Até 10 dias após assinatura do Termo
13	Registro e incorporação ao acervo	Até 10 dias após entrega das obras

1. – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais produtores de artes plásticas para fins de aquisição de obras para composição do acervo público municipal de Embu das Artes, com o objetivo de valorizar, preservar e democratizar o acesso à produção artística local.

1.3. QUANTIDADE DE OBRAS / PROJETOS SELECIONADOS

O número de agentes culturais selecionados e obras adquiridas será determinado pela disponibilidade orçamentária, respeitado o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o teto individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por agente cultural. Caso haja saldo remanescente, poderá ser redistribuído entre os demais classificados, conforme deliberação da comissão de seleção e disponibilidade orçamentária.

1.4. VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Cada agente cultural selecionado poderá ter obras adquiridas até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), respeitados os critérios de avaliação e a disponibilidade orçamentária.

Atenção! Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO ao agente cultural, não incidirá, na fonte, Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, podendo haver cobrança posterior conforme o regime e enquadramento tributário do proponente.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PF: 792 - 17.013.3.90.36.13.392.0002.003.05.1000138

PJ: 793 - 17.013.3.90.39.13.392.0002.003.05.1000138

1.6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

As Inscrições ocorrerão das 12 horas do dia 12/05/2026 até as 17 horas do dia 08/06/2026, e serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2. – PARTICIPAÇÃO

2.1. QUEM PODE PARTICIPAR

Para se inscrever neste Edital, as **Pessoas Físicas** deverão ser residentes no município de **Embu das Artes** há pelo menos 2 (dois) anos, ser maior de 18 anos, **com atuação comprovada na área de artes plásticas**. As **Pessoas Jurídicas** devem ter sede no município de **Embu das Artes**, com experiência comprovada em **produção, pesquisa ou ensino de artes plásticas** neste município, e CNAE correspondente.

Agente Cultural produtor de artes plásticas é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e comercializar obras de artes plásticas, como pintores e outros produtores de artes plásticas.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: ateliê, estúdio, galeria etc.)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa cultural etc.)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ com no mínimo 3 integrantes residentes no município de **Embu das Artes**, representado por pessoa física.

Atenção! A comprovação da residência ou atuação artística no município é responsabilidade única do proponente e se dará através de envio de declaração de residência com assinatura digital, comprovante de residência, portfólio, minicurrículo, materiais na imprensa, link de redes sociais ou outros documentos.

Atenção! Será considerada, para fins de comprovação de atuação artística em artes plásticas, a apresentação de portfólio com imagens das obras, certificados de participação em exposições, salões, feiras de arte, publicações, prêmios ou outras evidências de produção artística.

2.2. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas;

IV – **Agentes públicos vinculados à Administração Pública Municipal de Embu das Artes**, incluindo servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, estagiários, bolsistas, prestadores de serviço terceirizados e quaisquer outros com vínculo direto ou indireto com o Poder Executivo e Legislativo local.

2.3. QUANTAS OBRAS CADA AGENTE CULTURAL PODE INSCREVER

Cada agente cultural poderá inscrever de 1 (uma) a 10 (dez) obras para análise e eventual aquisição. A comissão de seleção poderá adquirir todas, algumas ou nenhuma das obras inscritas pelo proponente, respeitado o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por agente cultural e os critérios de avaliação previstos neste edital.

3. – CATEGORIAS E CONDIÇÕES DAS OBRAS

3.1. CATEGORIAS DE OBRAS ACEITAS

Serão aceitas obras de artes plásticas na seguinte categoria:

PINTURA EM TELA

Técnicas: óleo, acrílica, aquarela, mista ou outras técnicas compatíveis.

Dimensões sugeridas: até 2,00 m (largura) x 1,50 m (altura), consideradas com moldura, quando houver.

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DAS OBRAS

As obras deverão observar as seguintes condições:

- a) Estar em bom estado de conservação, com integridade física que permita exposição, armazenamento e transporte sem risco excessivo de danos;
- b) Utilizar materiais estáveis, duráveis e seguros;
- c) Não apresentar riscos à integridade física do público ou dos(as) trabalhadores(as) dos equipamentos culturais;
- d) Estar livres de qualquer ônus, gravame ou impedimento para venda e incorporação ao acervo público municipal.

3.3. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

A aquisição das obras implica a transferência de propriedade para o Município de Embu das Artes, que as incorporará ao acervo público municipal para fins de exposição, preservação e fruição coletiva. O(A) artista manterá os direitos morais de autor, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e deverá ser sempre creditado(a) nas exposições e materiais de divulgação.

4. – ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **FASE 1** – Inscrições – etapa de apresentação **das obras e do portfólio** pelos agentes culturais;
- **FASE 2** – Seleção – etapa em que uma comissão **especializada em artes plásticas** analisa e seleciona **as obras para aquisição**;

- **FASE 3 – Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **FASE 4 – Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo;
- **FASE 5 – Entrega das Obras** – etapa em que os(as) artistas selecionados(as) entregam fisicamente as obras ao Município para avaliação final de conservação e incorporação ao acervo.

5. – INSCRIÇÕES

O(A) agente cultural deve encaminhar a documentação através de plataforma eletrônica disponibilizada no site da Prefeitura de Embu das Artes no endereço <https://cidadeembudasartes.sp.gov.br//>. Preencha todas as informações solicitadas e anexe todos os documentos abaixo.

5.1. LISTA DE DOCUMENTOS:

- Preenchimento online do Formulário de Inscrição (Modelo disponível no Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho;
- Documento pessoal do proponente ou representante legal que contenha RG e CPF;
- Declaração e/ou Comprovante de endereço (residência/sede);
- Relação das Obras Inscritas, conforme Anexo XII deste edital, com imagens de cada obra (arquivo em boa resolução – mínimo 300 dpi – em formato JPG ou PNG) E valor unitário;
- Portfólio do(a) artista com imagens de obras anteriores, em formato PDF ou link para site/redes sociais (mínimo 5 e máximo 20 obras);
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – Cartão CNPJ, se pessoa jurídica;
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, se MEI;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, assinado por todos os membros, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;
- **Declaração de autoria e titularidade das obras, afirmando que estas estão livres de qualquer ônus ou impedimento (Modelo disponível no Anexo XIII);**

6. – COTAS

6.1. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (ANEXO VII – Declaração Étnico-Racial e/ou Anexo VIII – Declaração Pessoa com Deficiência).

Atenção! O não envio da autodeclaração devidamente preenchida e assinada na fase I – inscrições, caracteriza-se pela desistência incondicional do direito de concorrência à cota, sendo que a proposta será classificada nas vagas de ampla concorrência.

Atenção! Nos casos em que não houver propostas de obras que se enquadrem nas categorias de cotas, essas vagas serão destinadas a ampla concorrência.

7. – COMO ELABORAR A PROPOSTA

7.1. PREENCHIMENTO DO MODELO

O(A) agente cultural deve preencher os dados do Anexo II – Formulário de Inscrição e o **Anexo XII – Relação das Obras Inscritas**, diretamente na plataforma online, onde está disponível a ficha de inscrição, **a descrição e imagens das obras e o valor proposto para cada obra**. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados.

7.2. VALOR PROPOSTO PARA AQUISIÇÃO

O(A) agente cultural deve indicar, para cada obra inscrita, o valor proposto para aquisição, que não poderá exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no total por proponente. Os valores deverão ser compatíveis com as práticas do mercado de arte, considerada a trajetória do(a) artista, técnica, dimensões e estado de conservação da obra. A comissão de seleção poderá negociar os valores com os(as) proponentes em caso de discrepância com os parâmetros de mercado.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas de fomento, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

8. – RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

8.1. As obras adquiridas para o acervo público devem ser acompanhadas, sempre que possível, de informações e recursos de acessibilidade compatíveis com suas características, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

8.2. O(A) artista é incentivado(a) a, ao inscrever sua obra, indicar possibilidades de recursos de acessibilidade que poderão ser implementados pelo Município na exposição das obras adquiridas, tais como: texto de apoio em linguagem simples, audiodescrição, reprodução tátil, entre outros.

9. – ETAPA DE SELEÇÃO (FASE 2)

9.1. QUEM ANALISA AS OBRAS

Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas e obras. Todas as atividades serão registradas em ata. A comissão será composta por profissionais com reconhecida experiência em artes plásticas, curadoria ou história da arte, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Embu das Artes, e por pareceristas da empresa SIPAPE – Soluções Inteligentes Para Administração Pública e Empresarial, CNPJ 40.449.047/0001-51, assessoria externa contratada para avaliação dos projetos da PNAB.

9.2. QUEM NÃO PODE ANALISAR AS OBRAS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I – Tiverem interesse direto na matéria;
- II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III – No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos;
- IV – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3. ANÁLISE DAS OBRAS

Os membros da comissão de seleção farão a análise das obras inscritas, avaliando aspectos de qualidade artística e técnica, originalidade, relevância cultural para Embu das Artes, viabilidade de conservação e exposição, e contribuição para a diversidade do acervo, conforme os critérios descritos no Anexo III.

A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo durante a fase de seleção, o envio de imagens adicionais ou informações complementares sobre as obras inscritas, sem que isso implique alteração do projeto original.

9.4. ANÁLISE DO VALOR PROPOSTO

Os membros da comissão avaliarão se os valores propostos para aquisição de cada obra são compatíveis com as práticas do mercado de arte, considerada a trajetória do(a) artista, a técnica empregada, as dimensões e o estado de conservação. Os valores poderão ser glosados total ou parcialmente, ou negociados com o(a) artista antes da assinatura do Termo de Execução Cultural.

9.5. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Embu das Artes e em seu site oficial. Contra a decisão, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado de acordo com o anexo IX (formulário de recurso), protocolado em sistema eletrônico <https://cidadeembudasartes.sp.gov.br//> no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Atenção! Não serão aceitos recursos por outra via.

Atenção! Não será aceita a apresentação de novas obras ou imagens durante o período de recurso.

10. – ETAPA DE HABILITAÇÃO (FASE 3)

10.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias após a publicação do resultado de seleção, através de plataforma eletrônica disponível no site da prefeitura, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou grupo/coletivo sem CNPJ**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;
- III – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- IV – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- V – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- VI – Comprovante de residência;
- VII – Declaração de autoria e titularidade das obras selecionadas, afirmando que estas estão livres de qualquer ônus ou impedimento (Anexo XIII);
- VIII – Declaração de conta corrente exclusiva (Anexo X).

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I – Cartão CNPJ;
- II – Atos constitutivos (contrato social ou estatuto);
- III – Documento pessoal do representante legal (RG e CPF);
- IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- V – Certidão negativa de débitos federais;
- VI – Certidão negativa de débitos estaduais;
- VII – Certidão negativa de débitos municipais;
- VIII – CRF/FGTS;
- IX – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- X – Declaração de autoria e titularidade das obras selecionadas (Anexo XIII);
- XI - Declaração de conta corrente exclusiva (Anexo X).

11. – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E ENTREGA DAS OBRAS

11.1. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pelo Município de **Embu das Artes**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo, **incluindo o prazo, as condições e o local de entrega das obras adquiridas**.

11.2. ENTREGA DAS OBRAS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) artista terá prazo de até 10(dez) dias para entregar as obras selecionadas ao Município de Embu das Artes, no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal de venda ou recibo de autônomo, conforme a natureza jurídica do proponente.

As obras serão recebidas por uma comissão de recebimento designada pelo Secretário Municipal de Cultura, que verificará o estado de conservação, as dimensões e a conformidade com as obras aprovadas na fase de seleção. Em caso de divergência, a comissão poderá recusar o recebimento ou negociar ajuste no valor de aquisição.

11.3. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a **entrega e o aceite das obras pela comissão de recebimento**, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital.

12. – DIVULGAÇÃO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação exibirão as marcas do Governo Federal, do Município de **Embu das Artes**, e do Conselho Municipal de Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O Município de Embu das Artes se compromete a creditar o(a) artista em todas as exposições, catálogos, publicações e materiais de divulgação que utilizem as obras adquiridas por este edital.

13. – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto – entrega das obras em conformidade com o aprovado na seleção.

13.2. O(A) agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo V), acompanhado de documentos que comprovem a entrega das obras, tais como recibo de entrega assinado pelo representante do Município, registro fotográfico das obras entregues e nota fiscal ou recibo de autônomo. O Relatório deverá ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14. – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal.

Atenção! Obras que apresentem conteúdo discriminatório, violento, obsceno ou que violem a dignidade da pessoa humana serão desclassificadas automaticamente, independentemente da fase em que forem identificadas.

14.2. Eventuais irregularidades ou falsidade de informações constatadas a qualquer tempo acarretarão a desclassificação do proponente, podendo ensejar a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.3. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://cidadeembudasartes.sp.gov.br//>

14.4. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@embudasartes.sp.gov.br e telefone (11) 4785-3683 – Segunda a Sexta das 8h30 às 16h30. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

14.5. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

14.6. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias de apoio e distribuição de vagas;
- Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III – Critérios de Avaliação de Artes Plásticas;
- Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
- Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII – Declaração Étnico-Racial;
- Anexo VIII – Declaração PCD;
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo X – Declaração de Conta Bancária Exclusiva;
- Anexo XI – Declaração de Residência;
- Anexo XII – Relação das Obras Inscritas;
- Anexo XIII – Declaração de Autoria e Titularidade das Obras.

ALAN RICARDO MARTINS LEÃO
Secretário de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO DE ARTES PLÁSTICAS

Valor total do edital: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)

Teto máximo por agente cultural: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS NEGROS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	TOTAL (TETO R\$)
Pintura	R\$60.000,00	R\$25.000,00	R\$10.000,00	R\$5.000,00	R\$ 100.000,00

Atenção: Os campos [x] devem ser preenchidos pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, definindo a distribuição de vagas por categoria e por cota, respeitado o valor global do edital.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG: Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: Telefone:

Endereço completo: CEP:

Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)*

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- | | |
|---|--|
| ☐ Não pertencem a comunidade tradicional | ☐ Comunidades Extrativistas |
| ☐ Comunidades Ribeirinhas | ☐ Comunidades Rurais |
| ☐ Indígenas | ☐ Povos Ciganos |
| ☐ Pescadores(as) Artesanais | ☐ Povos de Terreiro |
| ☐ Quilombolas | |
| ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual _____ | |

Gênero:

- | | | |
|--|---|---|
| ☐ Mulher cisgênero | ☐ Homem cisgênero | ☐ Mulher Transgênero |
| ☐ Homem Transgênero | ☐ Pessoa Não Binária | ☐ Não informar |

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- | | |
|--|--|
| ☐ Não tenho Educação Formal | ☐ Ensino Fundamental Incompleto |
| ☐ Ensino Fundamental Completo | ☐ Ensino Médio Incompleto |
| ☐ Ensino Médio Completo | ☐ Curso Técnico Completo |
| ☐ Ensino Superior Incompleto | ☐ Ensino Superior Completo |

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual _____

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim

☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero ☐ Não Binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- | | |
|--|--|
| ☐ Não tenho Educação Formal | ☐ Ensino Fundamental Incompleto |
| ☐ Ensino Fundamental Completo | ☐ Ensino Médio Incompleto |
| ☐ Ensino Médio Completo | ☐ Curso Técnico completo |
| ☐ Ensino Superior Incompleto | ☐ Ensino Superior Completo |
| ☐ Pós Graduação completo | ☐ Pós-Graduação Incompleto |

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS

(Chamada de Aquisição de Acervo – PNAB/Embu das Artes)

A avaliação das propostas será realizada em duas dimensões: (A) avaliação do conjunto da produção do(a) agente cultural; (B) critérios complementares por obra, para fins de aquisição.

DIMENSÃO A – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONJUNTO DA PROPOSTA

A pontuação de cada critério seguirá a escala de 0 a 10, com números inteiros:

Crit.	Descrição	Peso	Pontuação Máx. Ponderada
A	Qualidade artística e técnica do conjunto da produção Domínio de técnica, coerência estética, acabamento, rigor na execução.	30%	30
B	Originalidade e potência criativa Linguagem própria, inovação formal ou conceitual, afastamento de estereótipos e clichês.	25%	25
C	Relevância cultural para Embu das Artes Diálogo com a história, memória, paisagem, personagens, tradições, manifestações populares e identidade cultural do município.	20%	20
D	Viabilidade de conservação, exposição e circulação Adequação de dimensões, materiais e formatos para incorporação ao acervo, manuseio, segurança e manutenção.	15%	15
E	Contribuição para a diversidade e acessibilidade Diversidade de linguagens, representatividade, inclusão de recursos adicionais (textos de apoio, possibilidades de audiodescrição, materiais táteis, quando aplicável).	10%	10
TOTAL		100%	100,0

A pontuação final de cada proponente resultará da média ponderada dos critérios acima, em escala de 0 a 100, com números inteiros. Serão considerados aptos os proponentes que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta).

Atenção: Os pareceristas têm autonomia para atribuição de notas intermediárias, de acordo com sua avaliação e percepção do conjunto da obra.

DIMENSÃO B – CRITÉRIOS COMPLEMENTARES POR OBRA (para fins de aquisição)

Para cada obra individualmente, a comissão considerará:

- a) Condições de conservação e estabilidade dos materiais;
- b) Adequação do valor proposto em relação ao mercado e ao conjunto da obra do(a) artista;
- c) Equilíbrio na composição do acervo, buscando diversidade de linguagens, técnicas, temas e artistas.

REGRAS DE DESEMPATE (em ordem de aplicação):

- 1. Maior nota no critério A (Qualidade artística e técnica);
- 2. Maior nota no critério C (Relevância cultural para Embu das Artes);
- 3. Proponente negra/indígena/PCD;
- 4. Proponente mulher;
- 5. Proponente com maior idade;
- 6. Sorteio público.

Serão desclassificados os proponentes que:

- I – Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II – Apresentem obras com conteúdo discriminatório ou que violem a dignidade da pessoa humana.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de EMBU DAS ARTES.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: Pelo

[NOME DO REPRESENTANTE]

Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega das obras

Nome e descritivo das obras entregues:

Estado de conservação

Foto (registro) das obras

Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base no resultado preliminar da Etapa de () **Seleção** / () **Habilitação** do Edital venho solicitar alteração do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

(preencher em letra de forma)

Categoria: _____

Nome Agente Cultural/Representante Legal: _____

Nome do Projeto: _____

Tipo Inscrição: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Coletivos ou Grupos

Declaro que:

1) a conta informada será para **uso exclusivo** da verba recebida para execução do projeto aprovado, conforme item 9.1 do PRESENTE Edital de Chamamento Público – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

2) não realizarei transações que não dizem respeito ao projeto aprovado.

Nome do titular da conta: _____

Tipo de Conta: () Corrente () Poupança () Outra, especificar: _____

Número do Banco: _____ **Nome do Banco:** _____

Agência: _____ **Dígito:** _____

Conta: _____ **Dígito:** _____

Estou ciente que:

1) os saldos do repasse, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês após o recebimento do recurso, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, enquanto não empregados na sua finalidade, e os juros de rendimento poderão ser utilizados para a execução do projeto.

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____
declaro, para os devidos fins, que resido no seguinte endereço: _____ Bairro:
_____ Cidade: _____;

Declaro também que sou morador(a) e tenho residência fixa no município de EMBU DAS ARTES/SP
a mais de 2

anos (24 meses).

Declaro ainda que as informações acima são verídicas e me comprometo a comunicar qualquer
alteração no meu endereço residencial.

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____ .

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XII – RELAÇÃO DAS OBRAS INSCRITAS

Chamada Pública para Aquisição de Acervo de Artes Plásticas – Embu das Artes

DADOS DO(A) PROPONENTE

Nome completo / Razão Social:	CPF / CNPJ:
Nome artístico (se houver):	Número de obras inscritas: _____

INSTRUÇÕES: Reproduza este formulário para cada obra inscrita (de 1 a 10 obras). Anexe imagens de cada obra em alta resolução (mínimo 300 dpi, formato JPG ou PNG) identificadas como: OBRA_01_[SeuNome].jpg

OBRA Nº 1

Título da obra:	_____
Categoria:	() Pintura
Técnica / Material:	_____
Ano de criação:	_____
Dimensões (A x L x P):	_____ cm
Valor proposto (R\$):	R\$ _____

Descrição da obra (até 200 palavras):

Relação da obra com Embu das Artes – identidade cultural, memória, território, paisagem, personagens, tradições etc. (até 150 palavras):

Informações sobre conservação e montagem (se necessárias):

Fotos: (em boa qualidade):

OBRA Nº 2

Título da obra:	_____
Categoria:	() Pintura
Técnica / Material:	_____
Ano de criação:	_____
Dimensões (A x L x P):	_____ cm
Valor proposto (R\$):	R\$ _____

Descrição da obra (até 200 palavras):

Relação da obra com Embu das Artes – identidade cultural, memória, território, paisagem, personagens, tradições etc. (até 150 palavras):

Informações sobre conservação e montagem (se necessárias):

Fotos: (em boa qualidade):

OBRA Nº 3

Título da obra:	_____
Categoria:	() Pintura () Desenho/Gravura () Escultura () Fotografia () Arte Digital () Outra: _____
Técnica / Material:	_____
Ano de criação:	_____
Dimensões (A x L x P):	_____ cm
Valor proposto (R\$):	R\$ _____

Descrição da obra (até 200 palavras):

Relação da obra com Embu das Artes – identidade cultural, memória, território, paisagem, personagens, tradições etc. (até 150 palavras):

Informações sobre conservação e montagem (se necessárias):

Fotos: (em boa qualidade):

Atenção: inserir quantas inscrições forem necessárias

Declaro que sou o(a) único(a) autor(a) e titular das obras acima descritas, que estão em bom estado de conservação e livres de qualquer ônus ou impedimento para venda e incorporação ao acervo público municipal.

Assinatura do(a) Agente Cultural

Local e Data: _____, ____/____/202__

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE AUTORIA E TITULARIDADE DAS OBRAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os fins do Edital de Chamamento Público nº ____/202__ da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, que:

1) Sou o(a) único(a) autor(a) e titular das obras abaixo relacionadas, por mim inscritas neste edital:

2) As referidas obras estão em bom estado de conservação, aptas para exposição, armazenamento e transporte;

3) As obras estão livres de qualquer ônus, gravame, litígio ou impedimento jurídico para venda e incorporação ao acervo público municipal;

4) As obras não foram vendidas ou cedidas a terceiros anteriormente de forma que impeça a sua transferência ao Município;

5) Estou ciente de que a aquisição das obras pelo Município de Embu das Artes implica a transferência de propriedade, mantendo-se os direitos morais de autor nos termos da Lei nº 9.610/1998;

6) A apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação do edital, devolução dos recursos recebidos e aplicação de sanções administrativas e criminais.

Assinatura do(a) Declarante

Nome Completo: _____

Local e Data: _____, ____/____/202__